

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, situada à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS**, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **RADIOFORCE TECNOLOGIA E TELECOM LTDA.-EPP**, sita à Alameda Grajaú, 219 - Conjuntos 30A, 30B, 31A e 31D - Alphaville Centro Industrial, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 30.188.082/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 206.574.135.110, por seu representante legal, **Sr. DYEGO MATOS FELIX**, Sócio/Administrador, portador do R.G. nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para o registro de preços visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia e tecnologia de computação para fornecimento de plataforma em nuvem de gestão e controle de perdas de água tratada, por meio de dispositivos IoT (Internet das coisas) conectados em software com inteligência artificial, para gerenciamento e localização de vazamentos nos Distritos de Medição e Controle do município de Leme/SP, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 8.217/2023, demais Decretos Municipais regulamentadores da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia e tecnologia de computação para fornecimento de plataforma em nuvem de gestão e controle de perdas de água tratada, por meio de dispositivos IoT (Internet das coisas) conectados em software com inteligência artificial, para gerenciamento e localização de vazamentos nos Distritos de Medição e Controle do município de Leme/SP, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, que é parte integrante desta Ata.

1.2. As características relativas ao fornecimento, tais como prazos, locais, transportes, descarga, e horários para entrega, condições e prazos de pagamentos, fiscalização da entrega, recebimento, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que fazem parte integrante da presente Ata e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela SAECIL, desta decorrente.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme especificações e valores a seguir:

LOTE 01					
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia e tecnologia de computação para fornecimento de plataforma em nuvem de gestão e controle de perdas de água tratada, por meio de dispositivos IoT (Internet das coisas) conectados em software com inteligência artificial, para gerenciamento e localização de vazamentos nos Distritos de Medição e Controle do município de Leme/SP.	km/rede	540	R\$ 1.275,92	R\$ 688.996,80

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de 01 (um) ano.

4) DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os prazos, as condições de execução do objeto, fiscalização, bem como as obrigações da Contratada e da Contratante constam do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, tendo em vista tratar-se do fornecimento do objeto por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 6** desta Ata e a disponibilidade do objeto nos quantitativos máximos licitados.

4.3. A execução do objeto será efetuada em conformidade com as determinações e exigências do Edital e seus Anexos, em especial o **Anexo I - Termo de Referência**, e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, da Autorização de Compras/Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do objeto, quantitativo, prazos e preços unitário e total, estando vinculado às condições estabelecidas no Edital e Anexos para todos os fins.

4.4. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e da Autorização de Compras dela proveniente, a Detentora/Contratada fica obrigada a executar o objeto na quantidade indicada pelo órgão requisitante.

4.5. A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

4.5.1. O quantitativo total expresso no Anexo I – Termo de Referência é estimativo e representa a previsão da Administração para a execução dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a execução pretendida, desde que devidamente motivada.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A Autorização de Compras, que substituirá o Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do Contrato, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.5. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6. O preço registrado com indicação da Detentora da Ata/Contratada será divulgado no PNCP e no site desta Autarquia e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do Inciso II do Caput do Artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado por motivo superveniente, a Gerenciadora/Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a Gerenciadora/Contratante comunicará ao Departamento responsável para que se avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado à Detentora/Contratada requerer à Gerenciadora/Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Gerenciadora/Contratante e a Detentora/Contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 8.058/2023, e na legislação aplicável.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, a Gerenciadora/Contratante procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no subitem 7.4.1, a Gerenciadora/Contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento à presente Ata.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado, quando:

- a) Houver o descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Não aceitar manter ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- e) Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do Caput do Artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Autoridade Competente responsável pela Gerenciadora/Contratante, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser realizado pela Gerenciadora/Contratante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Por ordem judicial;

- d) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Itens 7.5. e 7.6.

8.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de Contratos em geral.

8.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

8.7. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido no instrumento equivalente ao Contrato (Pedido de Fornecimento, Autorização de Compra, Autorização de Serviços, etc.),, sem qualquer ônus ou acréscimo, conforme a quantidade da extensão de redes monitorada, demonstrada em relatório, que deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão da mesma, observando-se também as determinações constantes no **Anexo IV (Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.363, de 22 de agosto de 2023))** do Edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

9.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.5. A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

9.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para pagamento em sua proposta.

9.7. Os pagamentos e as fiscalizações realizadas pela Gerenciadora/Contratante não isentarão a Detentora/Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do objeto da Licitação.

9.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2025.

10.2. É da competência da Gerenciadora da Ata/Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02. 175120042.2.167 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 14133/2021, e no Decreto Municipal nº. 8.217/2023, durante a vigência desta Ata.

12.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado, sem prévia autorização expressa da SAECIL.

12.2.1. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.3. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda da presente Ata e dos Contratos dela provenientes.

12.4. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata para todos os fins de direito.

Leme, 15 de maio de 2025.

**SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA
E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

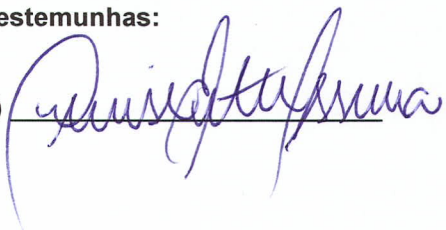
MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

**RADIOFORCE TECNOLOGIA E
TELECOM LTDA.-EPP**

DYEGO MATOS FELIX
SÓCIO/ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1)



2)

